

1890

Juiz de Officio do Termo  
De São Joaquim do Couto da  
Serra de L.

Com. Lima

Particulas de Contas

Maria Joia da Silva  
Seus filhos Thomaz e Luiz

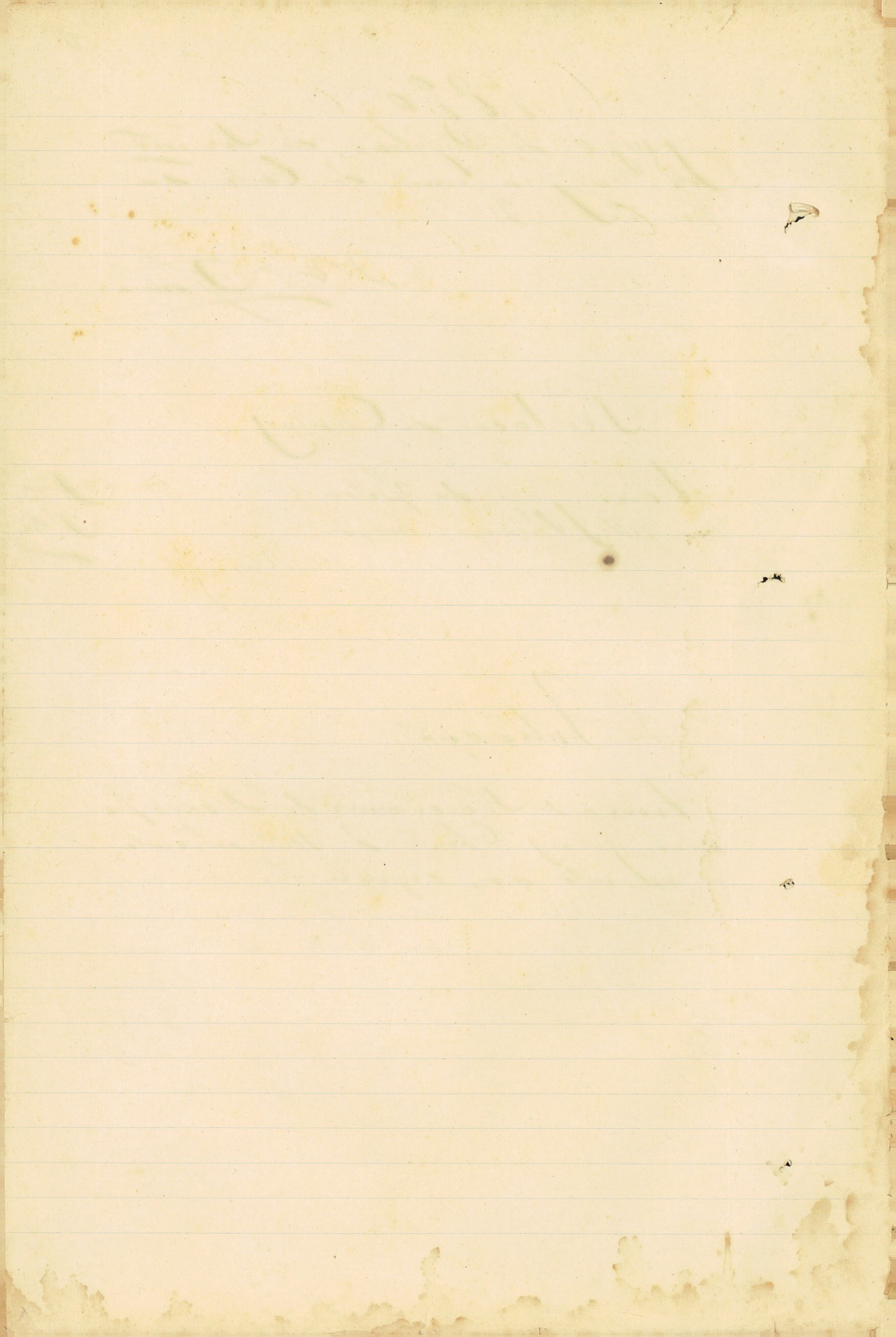
Ter  
T. de

Autocens

Anno do Nascimento de Nosso Sr.  
Jesus Christo de Mil oitenta  
e noventa e cinco dias, e no  
dia de Agosto do dito anno na Vila  
de São Joaquim do Couto da Serra  
em meu cartorio e juizo com despo  
cho que as ditas partes se referem de que  
foi feita autocens, e a ditas partes  
nomes que o mesmo se refere

Com. Lima

Deus seja



Cidadão Jure de Orphão.

A Côrpo Regente com assento do Curador Jural  
S. Jm 16 de Agosto de 1890

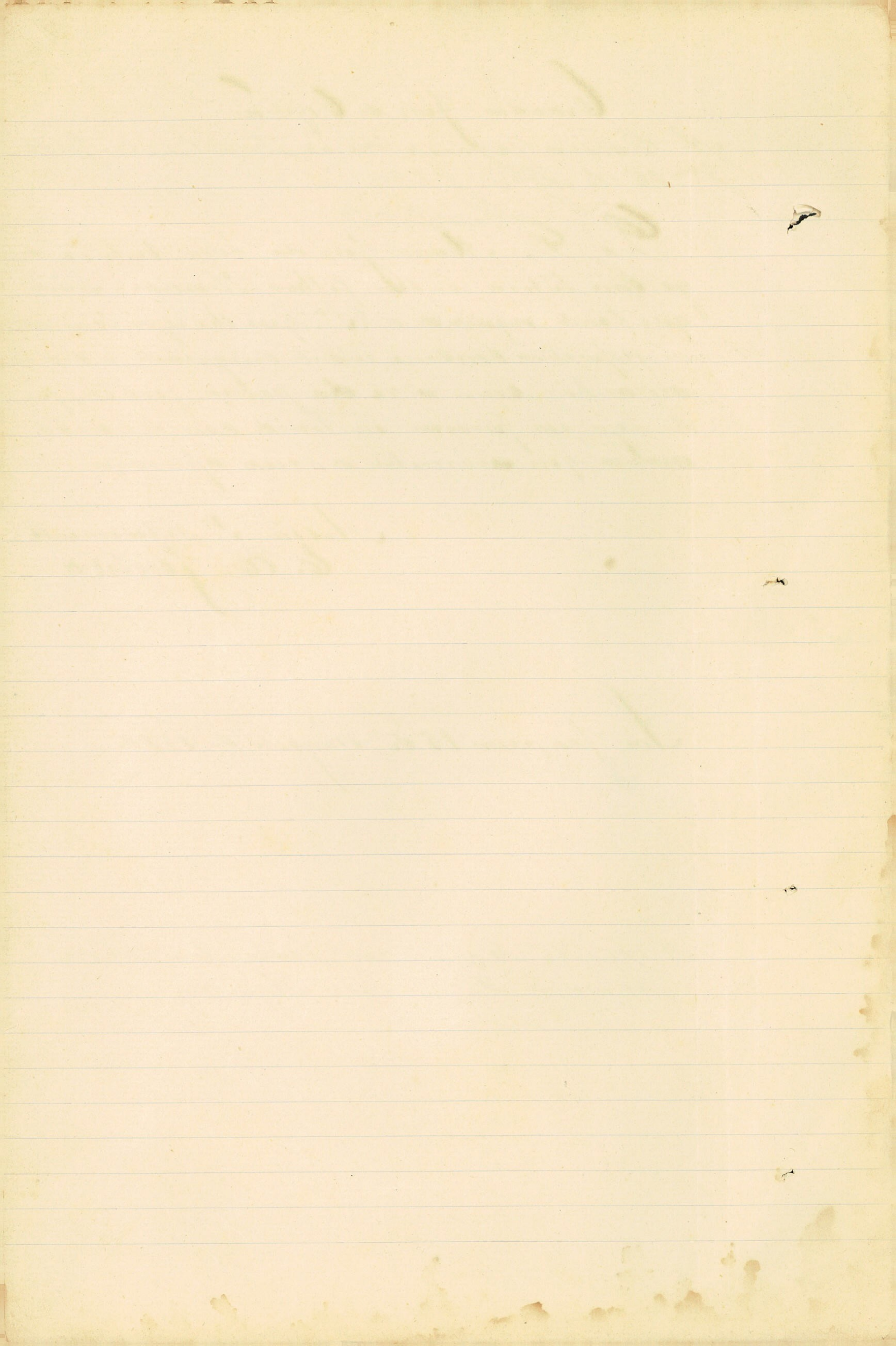
Haachado  
Diz D. Maria José da Silva Tutora di-  
go em tutora de seus filhos Thomaz e Luiz  
que tendo requerido a S.ª que lhe sejam tomadas  
as respectivas contas, e estando designado o dia de  
arranhar como se vê da petição junta, pe-  
de seja esse processo instruido em a conta  
menciona, que submete a vossa apreciação

Assim P. supriminto  
C. P. Justiça

São Joaquim 16 de Agosto de 1890.

Arrogo de de Maria José da Silva  
Ignacio Filicarmo Pereira





3

Leitadas que se Officiam.

Contra Regueiro, Marco  
o dia 17 do Corr.<sup>o</sup> as 9 horas  
em Cartorio S. J. em 12 de  
Agosto de 1890.


~~Leitadas~~ Diz P. Maria José da Silva,  
viuva do finado Firmiano Mano de Sousa,  
tutora de seus filhos orphãos Thomaz e Luiza, e  
actualmente casada com Ignacio Feliciano Pe-  
reira, que na forma da lei quer prestar  
contas da tutela e administração dos bens per-  
tencentes aos seus ditos filhos; e por isso re-  
quer aos ditos dignes marcar dia, hora e lugar para  
proceder-se a mesma prestação de contas,  
nos autos do respectivo inventario.

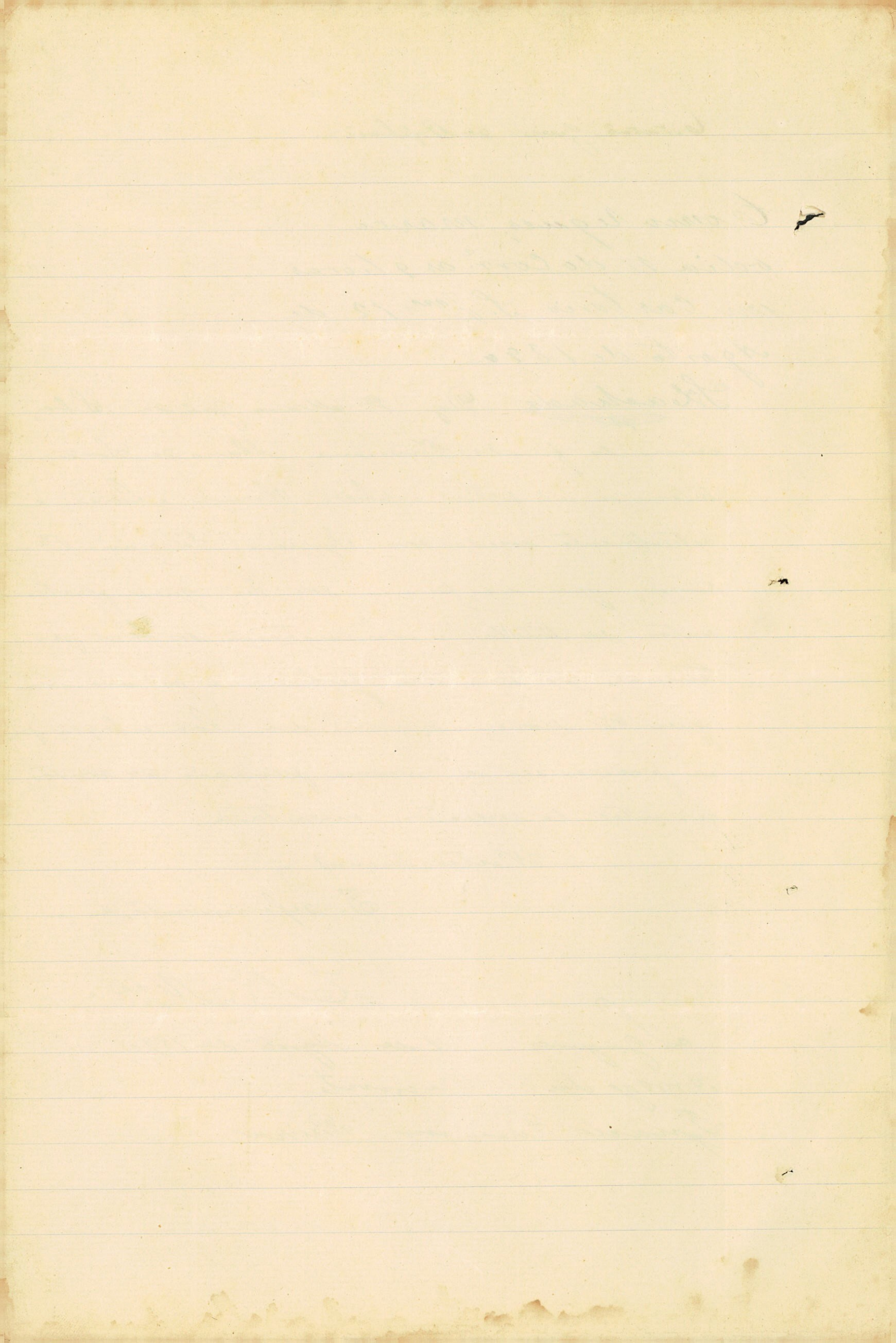
Nestes termos

P. referimento, e

E. R. M. e

o Juiz, em 11 de Agosto de 1890.  
Arrogo da Subscricao  
Ignacio Feliciano Pereira





4  
Exmo. Sr. Juiz de Orphãos

Lages, Lage 14 de Maio 1886  
Cordova.


Maria José da Silva precisa  
por certidão junto a esta e theor  
do pagamento feito a Supp. e  
seus filhos no inventario de seu  
finado marido Firmiano Moraes  
de Souza.

Pa. Z. Z. se digne  
mandar passar-me  
a certidão pedida

E. R. M.ª

Lages, 14 de Maio de 1886

Procurador Roberto Guilherme Sanford Soares



João de Theodoro da Costa serventuário D. 2.ª  
Praticeiro nos officios de Juiz de Orphãos e  
Auxiliar nesta Cidade de La-  
ges e seu termo por sua Meaquilão  
Empreendedor de quem Deo Guarde  
por annos annos por. por. por.

Attesto que sumo o meu Custo-  
rio nelle inventario occorrido dos  
bens de Firmiano Moraes de Souza e

e rurando os ditos autos nelle em coactos os  
pagamentos do theor seguinte:

- 2.627:29º Pagamento feito a viuva de sua mãe  
em hu empranhora de tres centos deus  
centos e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta  
e tres Reis - Havrá nos Campos e matos  
diminuidos - Rencão do Mollegue - uma  
parte no valor de um cento oito centos  
e cincoenta e oito mil e sete centos e dez  
1.858:71º Reis - Havrá a casa coberta de taboas  
30.000 nhas, nos Campos, por trinta mil reis.  
2.580 Em uma equa encera, seis mil e quinhentos  
e trinta e sete mil e trezentos e sessenta  
e seis mil reis - Uma equa mecausa  
10.000 por dez mil reis - Uma porca por vinte  
20.000 mil reis. Nos pechancas de dois annos  
31500 por trinta e um mil e quinhentos reis  
24.000 Nos pechos de dois annos a oito mil  
e trezentos e setenta e quatro mil reis  
12.000 Nos pechos de um anno a quatro mil e  
trezentos e setenta e sete mil reis - Uma porca  
2.500 cada anno por dois mil e quinhentos reis  
Um cavallo tubeario selho por dez  
10.000 mil reis - Um cavallo sidomão, por  
16.000 deus mil reis - Havrá mil reis que  
1.000 hu anno repõe o orphão Thomaz.  
1.000 Havrá mil reis que hu anno repõe  
o orphão Luiza. Havrá dois annos de  
dois a vinte mil reis, ambos por qua  
40.000 rentas mil reis - Havrá tres annos  
de tres annos a deus mil e trezentos e  
48000 por quarenta e oito mil reis. Havrá



vitovaccas com Onças de doze mil reis e todas  
por cento e quarenta e quatro mil reis - Ha  $\times 144.000$

verá de um mil de dois annos a dez mil  
reis e todos por cento e cinquenta mil reis -  $\times 190.000$

Harra' uma villa de dois annos por  
dez mil reis. Harra' de sessis reis e anno  $\times 10.000$

a Onças mil reis e todas por doze mil reis  $\times 80.000$

Summum as parcelas supra a quantia  
de dois centos seis centos e vinte e sete mil  
duzentos e cinquenta reis. Assim como  $27.29$

por fute este pagamento e aqui quem com  
os partidos. Eu por Joseph de Souza  
de modo que e assim - Laurindo Laurino

Leca - Joaquim Rodrigues de Alajido. An  
tunio Jose Candido. Pagamento feito

ao Alcaide Thomaz da Gualteria de um  
cento e trinta e um mil seis centos e qua  
renta e cinco reis. Harra' em supra  $1.311.645$

pagamento dez vacas soltas e quatorze  
mil reis e todas por cento e quarenta mil  
reis - Harra' quatro vacas com onças  $140.000$

a doze mil reis e todas por doze mil e  
dois mil reis. Tres villas de dois annos  $72.000$

a dez mil reis e todas por trinta mil reis.  $30.000$

Nos Campos e matos arimados - Bon  
ficio do Moleque - Harra' uma parte no  
valor de um cento e setenta mil seis  
centos e quarenta e cinco reis. Sem de  $1.070.645$

repor a sua mãe mil reis que duncas  
lhu foi dado. Summum as parcel  
las supra a quantia de um cento  
e trinta e um mil seis centos e qua  
renta e cinco reis. Assim como  $1.311.645$

por fute e de pagamentos e curiquon e mospas  
1811:645 termos. Eu José Francisco da Costa Escrivão  
que o escrevi. Laurindo Carrim Leão - Antão  
10/645 mo José Candido. Pagamento feito a or  
Alta Luisa de sua legitima na importância  
era de um cento trinta e nove mil seis cen-  
tos e quarenta e cinco reis. Haverá em seu  
pagamento nos Campos e matto no Ar-  
cebido do Moleque - uma parte no valor de  
um cento trinta e nove mil seis centos  
di go, no valor de um cento setenta mil  
140-111 seis cento e quarenta e cinco reis.

12-111 Os vacas botinas a quatorze mil reis  
e todas por cento e quarenta mil reis.

2-111 Quatro vacas com eiras a duzentos mil  
reis e todas por setenta e dois mil reis.

20-000 Três vacas de dois annos a dez mil  
reis todas por trinta mil reis. Sem de se pro  
1-000 a sua mãe, a quantia de mil reis. Imman-  
as facellas supra a quantia de um

cento trinta e nove mil cento e qua-  
renta e cinco reis. Assim como  
fui por fute e de pagamentos e curi-  
quon e mospartidos. Eu José Francisco  
da Costa Escrivão que o escrevi - Lau-  
rindo Carrim Leão - Antão José  
Candido. Era o que se continha em  
ditos pagamentos de queo extrahi e pre-  
sentei a Vossa Magestade para a Vossa  
real clemencia no dia quinze de Maio de  
mil oitocentos e setenta e seis. Eu José  
Francisco da Costa Escrivão que  
o escrevi e Curiquon

José Francisco da Costa Escrivão

Conta.

Bens sumptos, pertencentes ao estab. de  
may, sob respectivo formal de partilha:

Dez vacas solteiras a quatorze mil reis	140 000
Quatro vacas em cria a doze mil reis	72 000
Trez novilhas de dois annos a dez mil reis	30 000
Somma	242 000

Bens pertencentes a menor  
Luiza, sob o formal de partilha:

Dez vacas solteiras a quatorze mil reis	140 000
Quatro vacas em cria a doze mil reis	72 000
Trez novilhas de dois annos a dez mil reis	30 000
Somma	242 000

Desses bens existem em as respectivas produ-  
ções, o seguinte menor de gado; pertencente a Annuz

Doze vacas solteiras, cujo valor é	112 000
Quatro ditos criadas " " "	56 000
Trez " em cria " " "	60 000
Quatro novilhas de tres e quatro annos " " "	60 000
Um boi de tres annos " " "	15 000
Uma novilha de tres annos " " "	15 000
Quatro terreiros de um anno " " "	20 000
Somma	338 000

Pertencentes a menor Luiza.

Trez vacas solteiras, cujo valor é	182 000
Trez ditos em cria " " "	60 000
Doze terreiros de um anno " " "	45 000
Somma	287 000

Arribunha despesa feita em os referidos me-  
nos é lerada em conta por sua Mãe que

que essa qualidade de culpa de fazer, existindo  
um aumento em favor do minor Thomaz,  
que representa a importância de \$ 964000 reis  
e um favor da minor Luiza um aumento  
que representa a importância de 454000 reis  
cujas quantias ficarão em aumento das res  
pectivas legitimas.

Sai no dia 16 de Agosto de 1890  
A' rogo de Maria Jose da Silva  
Ignacio Feliciano Pereira



Auto de juratacao de Contas.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil e oitocentas e noventa e sete,  
 sete dias do mez de Agosto do dito anno, no  
 Villa de São Pações da Corte da Serra, em  
 meu Cartorio, comparet e Juiz de Officio pri-  
 meiro suppleto, Cidadão nomeado Antonio de  
 Silva Machado, Comigo uariado de em con-  
 go as diante nomeado, ali comparem dito  
 nomeado, ali tambem comparet o Curador Ju-  
 ras Cidadão Ernesto Fioravante, comparem  
 a tutora Maria Joze de Silva, residente no dito  
 municipio e Juiz que foi deferido Jo-  
 seph Alvaro de Souza, e pelo dito Juiz  
 thei fei deferido juramento na forma do  
 lei, o que fizo passar a tomar as contas  
 pelo modo seguinte, tendo em vista as conti-  
 das dos referidos pagamentos, com que intru-  
 iu no referido Contas. Verificou-se ter  
 os mesmos Thomaz cobido em seu legitimo, bem  
 e morante no valor de duzentos e quarenta  
 e ois mil reis, alem de de ruz e iguaes  
 importancia e nos mesmos referidos a  
 mesmo Luiz. Verificou-se haver um  
 augmento nos referidos, bem iguaes a quantia  
 de noventa e ois mil reis, assim como se  
 laticamente ao bem do mesmo Luiz um  
 augmento iguaes a quantia de quarenta e ois  
 e mil reis. Approvado, assim os referidos con-  
 tas, pelo mesmo Maria Joze de Silva mais  
 do mesmo, foi dito, que os mesmos gozem  
 e ande e se achad hoje em cumprimento  
 de seu odo Luciano Joze de Silva, hoje

hoje tutor dos referidos menores, visto ter a  
mesma Contrahido segundo matrimonio e he-  
rer o referido caso eido nomeado, como  
é de lei. Pela mesma se tutorei foi dito  
que os bens pertencentes aos ditos referi-  
dos, amovidos e achados em seu poder, e que  
já d'elles não fez entrega a seu pay, como  
o devia, visto ser hoje o tutor, em vista de  
não ser o tempo apropriado para mudan-  
ça de guardas e haver n'isso risco de  
prejuizo. Pelo juiz he foi entao obsequiado  
que logo que sem possumos fizera a entrega  
dos bens. Sendo assim o juiz por toma-  
das as contas e aprovadas, logo mandou  
lavar e purgare antes que assignasse o mes-  
mo juiz, Curador Geral e tutor. Ser  
Deus nome, n'ellas e n'outras assigna-  
do a cargo do tutor por nos referidos, em  
marido Ignacio Feliciano Pereira.

Luiz Carlos da Sa Machado  
Ignacio Feliciano Pereira

Paga o selo de 200 réis.  
A. Joaquim de Aguiar de 1890  
Ed. de 1.ª edição



